



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL-MI  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM  
DIRETORIA COLEGIADA-DC**

**RESOLUÇÃO Nº 218, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016**

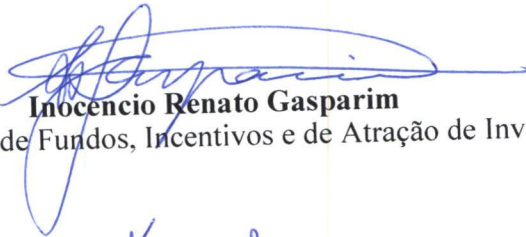
A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM, considerando o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03 de janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, II do anexo I do Decreto n.º 8.275, de 27 de junho de 2014 e o art. 10, II e XXIII do Regimento Interno da SUDAM,


**RESOLVE:**

Art. 1º - Referendar a decisão “*Ad referendum*” do Superintendente da SUDAM, emitida no Processo nº 59004/000676/2016-81 em 14/11/2016, por meio do Ato nº 39/2016, que trata do Termo de Execução Descentralizada-TED, com base no Decreto nº 8.180/2013, de 30/12/2013 o qual altera o Decreto nº 6.170, de 25/07/2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da união, mediante convênios e contratos de repasse, e na manifestação da unidade técnica, constantes naqueles autos.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
**Paulo Roberto Correia da Silva**  
Superintendente

  
**Inocencio Renato Gasparim**  
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

  
**Keila Adriana Rodrigues de Jesus**  
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas